

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-SUL	Cz\$
a) <i>Rio Grande da Serra</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra	115.000,00
b) <i>Santo André</i>	
1. Sociedade Amigos da Camilópolis	90.000,00
II. DR 2 — LITORAL	
a) <i>Guarujá</i>	
1. Casa do Menor de Guarujá — CMG	45.000,00
III. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>São Miguel Arcanjo</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo — APAE	100.000,00
IV. DR 11 — MARÍLIA	
a) <i>Ourinhos</i>	
1. Associação de Assistência ao Deficiente Físico — A.A.D.F.	90.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.143, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 6 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) <i>Barretos</i>	
1. Creche "Dom José de Matos Pereira"	70.000,00
b) <i>Ribeirão Preto</i>	
1. Lar Irã Izolina	139.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.144, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.392.600,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e seiscentos cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Instituição Assistencial Cristã "Lar Mãe Mariana", na Capital/Oeste, para Departamento: Lar Mãe Mariana, em Poá, na DR 1 — Grande São Paulo — Leste	700.000,00
II. DR. 2 — LITORAL	
a) <i>Santos</i>	
1. Desafio Jovem de Santos — D.J.S.	500.000,00
III. DR. 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Ribeirão Preto</i>	
1. Lar Irã Izolina	50.000,00
IV. DR. 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Itém</i>	
1. Associação de Assistência Social de Itém — AASI	800.000,00
V. DR. 9 — ARAÇATUBA	
a) <i>Andradina</i>	
1. Vila da Fraternidade Irã Veneranda	342.600,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.586.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.145, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.559.500,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Associação Protetora da Infância-Província de São Paulo, na DR 1 — Grande São Paulo, Capital/Oeste, para Departamento: Recanto São Vicente de Paulo, em Bebedouro, na DR 6 — Ribeirão Preto	450.000,00
2. Lar Nossa Senhora das Mercês — Hospital Gonário	195.000,00
II. DR 1 — Grande São Paulo-Norte	A
a) <i>Arujá</i>	
1. Associação Beneficente de Arujá — "ABA"	108.000,00
III. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) <i>Diadema</i>	
1. Sociedade Diademense de Proteção ao Menor — Sodiprom	30.000,00
a) <i>Areópolis</i>	
IV. DR 4 — SOROCABA	
1. Creche Dona Chiquinha Pereira	60.000,00
b) <i>Cerquilha</i>	
1. Ação Social Católica de Cerquilha, para Departamento: Creche Dona Josephina de Nadal	125.000,00
V. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Sumaré</i>	
1. Centro Comunitário São Pedro	60.000,00
VI. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>São Carlos</i>	
1. Sociedade Espírita "Obreiros do Bem"	80.000,00
VII. DR 7 — BAURUR	
a) <i>Macatuba</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Macatuba	108.200,00
VIII. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO RETO	
a) <i>José Bonifácio</i>	
1. Casa da Criança de Santa Luzia — "CACRI"	243.300,00
IX. DR 11 — MARÍLIA	
a) <i>Timburi</i>	
1. Mansão dos Velhos São Vicente de Paulo de Timburi	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.146, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 391.614,00 (Trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quatorze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	Cz\$
a) <i>Rio Grande da Serra</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra	54.144,00
b) <i>Santo André</i>	
1. Sociedade Amigos da Camilópolis	24.319,00
II. DR 2 — LITORAL	
a) <i>Guarujá</i>	
1. Casa do Menor de Guarujá — CMG	200.000,00
III. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>São Miguel Arcanjo</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo — APAE	50.000,00
IV. DR 11 — MARÍLIA	
a) <i>Ourinhos</i>	
1. Associação de Assistência ao Deficiente Físico — A.A.D.F.	63.151,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.147, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 668.630,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta cruzados), à instituição assistencial Sociedade Jundiense de Socorros Mútuos, em Jundiá, para Departamento: Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio, em Jundiá, na DR 5 Campinas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.148, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil cruzados), à instituição assistencial Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros" Santa Casa de Campos do Jordão, em Campos do Jordão, na DR 3 — Vale do Paraíba.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.149, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados), para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) <i>Pindamonhangaba</i>	
1. Entidade Espírita de Assistência Social "Paulo do Amaral"	2.000.000,00
II. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Paranapanema</i>	
1. Lar São Vicente de Paula de Paranapanema	600.000,00
III. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Valentim Gentil</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Valentim Gentil, para Departamento: Asilo São Vicente de Paulo	400.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.150, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil cruzados) para construção, à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi — APAE, em Tanabi, na DR 08 — São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.151, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 328.424,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) <i>Jambai</i>	
1. Santa Casa "D.ª Anita Costa"	91.388,00
II — DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Mairinque</i>	
1. Beneficência Hospitalar de Mairinque	24.168,00
III — DR 11 — MARÍLIA	
a) <i>Santa Cruz do Rio Pardo</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	212.858,00